



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13525/12

Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário (a): José Pedro da Silva
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL. Pensão vitalícia.**
Necessidade de apresentação de
documento. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00193/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga.**
- 2. Beneficiário (a):**
 - 2.1. José Pedro da Silva.
- 3. Servidor (a) Falecido (a):**
 - 3.1. Nome: Maria das Neves Monteiro da Silva.
 - 3.2. Cargo: Professora.
 - 3.3. Matrícula: 116.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura de Juripiranga.
- 4. Caracterização da pensão:**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Valor: R\$ 678,00.
- 5. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 29/30), verificou que não constam vários documentos relacionados à concessão do benefício. Citado, o Prefeito não se pronunciou.
- 6. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13525/12

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinção de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, apresente a documentação reclamada pela d. Auditoria sobre a concessão do benefício em análise.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13525/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** para o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a pensão vitalícia do Senhor JOSÉ PEDRO DA SILVA, beneficiário da Senhora MARIA DAS NEVES MONTEIRO DA SILVA, matrícula 116, Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Juripiranga, relativamente à documentação atinente à concessão do benefício previdenciário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Conselheiro Substituto

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB